

OS POSSÍVEIS IMPACTOS DA LEI 11.738/2008 NO PROCESSO DE VALORIZAÇÃO DOCENTE, NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA-BA: DESAFIOS HISTÓRICOS E ATUAIS.

Jaqueline Rodrigues Dias.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Brasil

Daelcio Ferreira Campos Mendonça.

Universidade Federal do Bahia - Brasil

Resumo: O presente artigo analisou as implicações da Lei 11.738/2008 que toma providências no que tange à valorização dos profissionais da educação e institui o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN). Este artigo traz, de forma específica, discussões acerca do processo histórico de valorização docente no Brasil, dos conceitos sobre valorização, e a aplicabilidade e os possíveis impactos da referida lei no município. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de cunho qualitativo, a partir de entrevistas semiestruturadas e autores que dialogam sobre a temática. Os principais autores que ancoram nossas categorias de análise são: Tardif e Lessard (2007), Libâneo (2000), Facci (2004), entre outros. A partir deste estudo podemos, mesmo que de forma preliminar, afirmar que a valorização docente, mediante a Lei do piso, ainda obtém um cenário de desafios, no entanto, é inegável que suas contribuições para a categoria, as quais são de maior relevância.

Palavras-chave: Lei do Piso Salarial. Valorização Docente. Educação.

INTRODUÇÃO

Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN). Este artigo traz, de forma específica, discussões acerca do processo histórico de valorização docente no Brasil, dos conceitos sobre valorização, e a aplicabilidade e os possíveis impactos da referida lei no município. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de cunho qualitativo, a partir de entrevistas semiestruturadas e autores que dialogam sobre a temática.

A questão da valorização dos profissionais do ensino abrange dimensões objetivas – regime de trabalho, piso salarial profissional, carreira docente com possibilidade de progressão funcional, concurso de provas de títulos, formação e qualificação profissional, tempo remunerado para estudos, planejamento e avaliação, assegurado no contrato de trabalho, e condições de trabalho – e subjetivas – reconhecimento social, auto realização e dignidade profissional (LEHER, 2010).

É evidente e histórico que, por trás do direito oficial, composto pela Constituição, pelas leis, as normas editadas pelo Poder Executivo e os precedentes judiciais, existe sempre outro ordenamento encoberto, fundado na estrutura de poderes dominantes na sociedade e legitimados pela mentalidade social (COMPARATO, 2009). No Brasil, essa duplicidade de regimes jurídicos sempre existiu: o direito escrito e o direito vivido, como bem analisa o mesmo autor. Além do direito oficial, que acompanha os padrões de civilização vigentes nos países que consideramos culturalmente mais avançados, vigora um direito não escrito, cuja função consiste em proteger os interesses dos grupos sociais dominantes (COMPARATO, 2009). Assim, buscaremos discutir em que medida a implantação da lei vem acompanhada de uma mudança, no sentido de qualificar a valorização dos professores.

De acordo o Ministério da Educação (MEC) o Piso Salarial é o valor abaixo do qual nenhum professor com formação em nível médio, na modalidade Normal, pode ser remunerado na forma de vencimento para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo-se a proporcionalidade em casos de jornada diferenciada, assim como descrito na lei:

Lei 11.738/2008 - Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (BRASIL, 2008).

Para o MEC o PSPN que define o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica como vencimento básico e a composição da jornada de trabalho com no máximo 2/3 em sala de aula, e o mínimo de 1/3 em atividades de planejamento, coordenação e avaliação do trabalho didático, passou a ter validade a partir de 27 de abril de 2011, quando o STF a declarou constitucional. Respalhada pela LDB (art. 67, § 2º), a Lei do Piso define profissionais do magistério público da educação básica como:

Aqueles que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades (BRASIL, 2008).

Assim, segundo o MEC, os profissionais contratados em caráter provisório terão direito ao Piso e à composição da jornada de trabalho. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 (Art. 2º, § 5º). O parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 11.738/08, reza que a atualização do valor do piso deve ser fixada pelo percentual de crescimento do valor mínimo anual por aluno - VAA. A AGU/CGU, na Nota Técnica nº 36/2009, definiu que esse percentual deve ser calculado utilizando-se o crescimento apurado entre os dois exercícios consecutivos mais recentes. Dessa forma, os reajustes foram processados com base no critério fixado pela Lei supracitada.

JUSTIFICATIVA

As políticas de valorização dos profissionais da educação nas últimas décadas mostram que, neste campo, ocorreu um grande impulso na década de 1980, o que coincide com a organização das entidades educacionais no processo de redemocratização do país (AGUIAR, 2009). A partir deste período, mediante as condições de valorização docente, como carga horária, estrutura de trabalho, salário, etc, percebeu-se que esses fatores interferiam diretamente na qualidade da educação, principalmente da pública. Assim, as contradições que enfrentamos, é a da defesa da educação de qualidade, de um lado, e do outro, apresenta-se uma realidade da desvalorização dos profissionais da educação. Desvalorização econômica e política daqueles que têm um papel social tão importante, que é o de ensinar.

Dessa Forma, legalmente, a Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei 9394/96 apontam “para a necessidade de garantir planos de carreira, piso salarial nacional para os profissionais da educação” (SHEIBE, 2010, p. 985).

As políticas de valorização dos profissionais da educação nas últimas décadas mostram que, neste campo, ocorreu um grande impulso na década de 1980, o que coincide com a organização das entidades educacionais no processo de redemocratização do país

(AGUIAR, 2009). A partir deste período, mediante as condições de valorização docente, como carga horária, estrutura de trabalho, salário, etc, percebeu-se que esses fatores interferiam diretamente na qualidade da educação, principalmente da pública. Assim, as contradições que enfrentamos, é a da defesa da educação de qualidade, de um lado, e do outro, apresenta-se uma realidade da desvalorização dos profissionais da educação. Desvalorização econômica e política daqueles que têm um papel social tão importante, que é o de ensinar.

COMPREENDENDO DESVALORIZAÇÃO DOCENTE

O presente capítulo buscará trazer alguns diálogos a fins de compreender a desvalorização docente, para fundamentar a busca e análise de dados desta pesquisa. Trazendo autores, como Tardif e Lessard (2007), Libâneo (2000) e Facci (2004).

Diante da precariedade do financiamento da carreira docente no histórico do Brasil, torna-se muito mais fácil compreender as mazelas que culminou para a desvalorização desta categoria no contexto atual. Nessa perspectiva, Tardif e Lessard (2007) comentam em relação à jornada de trabalho do professor:

professores se engajam a fundo num trabalho que chega a tomar um tempo considerável, até mesmo invadindo sua vida particular, as noites, os fins de semana, sem falar das atividades de duração mais longa, como cursos de aperfeiçoamento, de formação específica, atividades para escolares ou sindicais, das associações profissionais, dos clubes esportivos para jovens, etc (pág. 113).

Nesse sentido, para que a profissão docente não se esvazie, Libâneo (2000, p.84) salienta que se necessita de melhores salários, condições de trabalho, melhor qualificação, estabilidade das equipes nas escolas, servindo também para reconfigurar o papel deste professor.

Conforme Facci (2004, p.21):

O professor é encarado como o vilão das mazelas que povoam o espaço escolar, tais como: o descompasso entre a teoria e a prática, o fracasso escolar, os problemas de indisciplina e, até mesmo de

violência, dificuldades de aprendizagem entre outras problemáticas enfrentadas na escola.

Levando em consideração Facci (2004), é inegável a desvalorização docente, seja no sentido de financiamento, quanto as suas várias funções, e todo contexto acerca das condições de trabalho, para que perversamente, culpabilize o professor de todas as mazelas da má qualidade da educação, essencialmente a pública.

DESAFIOS PARA A VALORIZAÇÃO DOCENTE NO BRASIL NO CONTEXTO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Este capítulo trará à reflexão e discussão, de forma resumida, alguns relatos dos primeiros desafios para a valorização docente, no processo histórico brasileiro, mediante as políticas públicas educacionais de financiamento.

A história da educação pública, e de responsabilidade direta do Estado teve início quando os jesuítas foram repelidos do Brasil em 1759 e a criação das aulas régias que no período de 1759 a 1771 contavam com o financiamento das Câmaras Municipais. Daí em diante, inicia-se no país um processo que acompanha a história educacional brasileira, e que perpetua até os dias de hoje, que está relacionada a dificuldade de financiamento adequado para a educação, o qual se reproduz nas disparidades de remuneração dos professores trabalhando nas diversas províncias do império e em nossas atuais unidades federativas (estados e municípios) e os obstáculos de se aumentar esses valores em face das desigualdades econômicas dessas províncias.

Desse modo, com a reforma educacional pombalina de 1772, após a chegada da Coroa Portuguesa assumindo a educação, o Marques de Pombal tomou providências para o financiamento da educação, criando o Subsídio Literário. Monlevade (2000) explica que naquele momento ser professor de Primeiras Letras era uma atividade socialmente desvalorizada, por isso, Pombal pretendia atrair o interesse pela profissão docente com os recursos advindos do Subsídio Literário.

No entanto, a reforma pombalina não conseguiu superar a desvalorização social dos professores de primeiras letras. Alves e Pimentel (2015) apontam que, os baixos salários que levaram a profissão docente a ser uma atividade, em geral, assumida por pessoas que não conseguiam encontrar ocupações bem remuneradas. Assim, inicia-se o processo da pouca

atratividade da carreira docente uma vez que desde o período imperial as baixas remunerações têm se constituído em fator determinante para afastar os profissionais melhor qualificados.

No âmbito desse cenário, em 1824 D. Pedro I outorgou a Carta Magna substituindo ao Projeto da Comissão Constituinte, que tinha como objetivo implícito ideia de educação como direito e o Estado como seu provedor. Assim, em 1827 a Assembleia Legislativa aprovou a primeira lei de instrução pública no Brasil que abrangia diversas temáticas, tais como: critérios de criação de novas escolas e extinção de antigas; remuneração de professores; formação docente; currículo; método de ensino e critérios de seleção de professores.

Porém, a referida lei não conseguiu mudar a realidade educacional, pois o ensino oferecido na Escola pública naquele contexto não era atrativo, principalmente pelo método de ensino mútuo ou método lancasteriano adotado como oficial, que colocava o professor em segundo plano (CASTANHA, 2007). Nesse mesmo contexto Sucupira (2001), comenta que os relatórios do Ministro do Império Lino Coutinho, de 1831 a 1836, revelavam que a implantação da Lei de 1827 teve poucos resultados. Segundo consta nos relatórios a explicação para a precariedade do ensino elementar decorreu da ineficiência das municipalidades na administração e fiscalização da educação.

Nesse contexto, com a instauração do regime republicano o financiamento da educação, manteve-se na obrigação aos Estados segundo o Ato adicional de 1834 – do período imperial (CURY, 2005, p. 75). Na prática, eram as províncias que financiavam o próprio serviço que prestavam. A União apenas fornecia suporte financeiro em situações pontuais, como, por exemplo, para desenvolver escolas na zona rural (CURY, 2007, p. 834).

E é nessa perspectiva que vai se constituindo os desdobramentos da educação pública no Brasil, portanto do professor, em meio à precariedade de financiamentos. Em relação a esse processo, Monlevade 2000, ressalta que democratização do acesso à escola ocorrida, principalmente, na segunda metade do século XX incidiu nas condições de trabalho e de remuneração dos professores da educação básica. O aumento do número de matrículas levou ao crescimento do número de professores e à extensão da jornada de trabalho. A principal razão para o professor aumentar sua jornada de trabalho, seja assumindo mais aulas ou turmas

na própria rede de ensino ou acumulando cargo na mesma ou em outra rede, foram os baixos salários.

Diante disso, o aumento da jornada de trabalho, a baixa remuneração e as condições precárias de funcionamento das escolas públicas culminaram em um cenário de crescente desvalorização do professor, que especialmente nos anos de 1980 e 1990 foi enfrentado pela categoria com grandes mobilizações, que, portanto, essas questões influenciaram no contexto atual.

Nessa perspectiva de mudanças na área da educação a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206, determinou:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
[...] V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União; [...]. (BRASIL, 2009a).

E nesse cenário, em 1996 surgem reformas educacionais como Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e em consequência disso, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) posteriormente, em 2006, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que é uma política de financiamento da educação básica. Mediante a esta política pública educacional, somente em 16 de julho de 2008, que instituiu a Lei nº 11.738, o atual Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), com objetivos acerca de possíveis melhorias na qualidade da educação pública.

METODOLOGIA

No que se refere aos aspectos metodológicos, trata-se de um estudo qualitativo que é um método de investigação científico que se foca no caráter subjetivo do objeto analisado, estudando as suas particularidades e experiências individuais, segundo Minayo (2003, p.10) essa abordagem qualitativa é:

Aquela que incorpora a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos atos, às relações e as estruturas sociais. O estudo qualitativo pretende apreender a totalidade coletada visando, em

última instância, atingir o conhecimento de um fenômeno histórico que é significativo em sua singularidade.

Este artigo será desenvolvido a partir de uma pesquisa in loco, ou seja, trata-se de um artigo de campo, definido por Fonseca (2002) que, a pesquisa de campo caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e/ou documental, se realiza coleta de dados junto a pessoas, com o recurso de diferentes tipos de pesquisa (pesquisa ex-post-facto, pesquisa-ação, pesquisa participante, etc.)

Assim, com base na coleta de dados que será por meio de entrevistas. Para Minayo (2007) as entrevistas podem ser estruturadas e não-estruturadas, correspondendo ao fato de serem mais ou menos dirigidas. Assim, toma-se possível trabalhar com a entrevista aberta ou não-estruturada, onde o informante aborda livremente o tema proposto; bem como com as estruturadas que pressupõem perguntas previamente formuladas. No entanto, quando articulam-se essas duas modalidades, caracterizando-se como entrevistas semiestruturadas.. Assim, partir dessa metodologia de estudos, as pesquisas deste texto serão desenvolvidas em decorrência dos desafios e perspectivas que cercam a materialização da referida Lei do PSPN, e seu processo histórico.

A pesquisa deste artigo envolverá estudos sobre as baixas remunerações dos professores, as condições de trabalho e a formação continuada, os quais são os possíveis fatores que mais contribuem para o processo desvalorização docente, para isto, a pesquisa envolverá entrevistas com professores(as) do município de Itapetinga –BA.

ANÁLISE DE DADOS

O contexto histórico brasileiro é marcado por precariedades no processo de financiamento da educação, logo, de valorização docente, como foi exposto ao decorrer desse artigo. A questão da valorização dos profissionais do ensino abrange dimensões objetivas – regime de trabalho, piso salarial profissional, carreira docente com possibilidade de progressão funcional, concurso de provas de títulos, formação e qualificação profissional, tempo remunerado para estudos, planejamento e avaliação, assegurado no contrato de trabalho, e condições de trabalho – e subjetivas – reconhecimento social, auto realização e dignidade profissional (LEHER, 2010). Esta pesquisa é uma discussão introdutória e que está aprofundando a coleta de dados, nessa perspectiva, esse artigo analisou principalmente três

eixos referente à valorização docente: Remuneração, Formação continuada e Condições de Trabalho. Mediante a isso, a pesquisa foi desenvolvida com o objetivo de analisar a situação atual do Município de Itapetinga-BA. Nesse sentido, foram realizadas entrevistas com 6 professoras que atuam em escolas públicas do Município (Ana, Joana, Fernanda, Ananda, Savana e Fabiana). Os critérios de seleção das docentes a serem entrevistadas foram: a que possuía mais de 5 anos de carreira, as que obtinha graduação inicial em pedagogia, e que trabalhasse em escolas públicas municipais e/ou estaduais.

1. Remuneração

No que se refere ao eixo de remuneração, de acordo a fala das docentes, pode-se perceber que a Lei do Piso Salarial contribuiu para valorização dos professores no município, pois, a referida lei respalda a garantia de um valor mínimo para o professor, no entanto, o reajusto anual do piso, só é concebido mediante as reivindicações e “ameaças” de greve (ou até mesmo greves) da categoria, porque os reajustes anuais não são feitos automaticamente, Ana chega a mencionar que segundo a Secretaria de Educação Municipal, por falta de verbas, sendo que o financiamento da Educação é federal, diretamente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Salientando que 60% dessa verba é só para pagamento dos professores.

Nesse sentido, Maria argumenta que “a possibilidade da falta de verba para a educação se dá por conta de conchavos políticos, onde é colocado pessoa sem cargos desnecessários nas instituições de ensino e secretarias, aumentando a folha salarial da Educação, e por causas desses conchavos não fazem concursos públicos”. Mediante as esses fatos, evidencia-se a dualidade da lei instituída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que diz em seu art.100:

Os sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios promoverão a valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes condições dignas e remuneração adequada às suas responsabilidades profissionais e níveis de formação, e aos do magistério público[...] (BRASIL 1996).

Joana relata que o piso salarial é o mesmo para os diferentes níveis de ensino da educação básica, e as políticas públicas educacionais contribuem em certa medida para a remuneração, pois, há porcentagens de aumento no piso quando o professor amplia seu currículo com especializações, graduações, mestrado, tempo de carreira etc. Porém, relatam

que cursos com carga horária menor, para aprimorar conhecimento, o município não acrescenta nada, isso só é válido para a rede estadual.

Gatti e Barretto (2009, p. 247) argumentam que, “os salários recebidos pelos professores não são tão compensadores, especialmente em relação às tarefas que lhes são atribuídas”. Assim, vale ressaltar o comentário de Fabiana que diz “diante das várias tarefas do professor, e a importância social, o salário não nos valoriza como deveria”, e na fala de Ananda relata que “qualquer outro profissional com o nível de graduação que eu ganharia muito mais”, em outra fala da mesma contribui que “muitos professores trabalham depois de aposentar, sem condições físicas, as vezes até doente, por causa do baixo valor do salário quando aposenta, já que tem cerca de trinta por cento de descontos”. Estes descontos no salário ocorrem apenas no município, porém, no estado atualmente não há os reajustes anuais.

Nesse sentido, por mais que a pesquisa ainda esteja em fase introdutória pode-se observar que a lei do Piso trouxe respaldo legal para a categoria, mesmo com os desafios do reajuste anual, torna-se evidente suas contribuições para a valorização docente.

1.2 Formação Continuada

O eixo de Formação Continuada pôde-se analisar que as docentes relatam que a carga horária do professor não consegue suprir as necessidades para uma formação continuada, devida as várias tarefas do professor, e de que o município não oferece os aparatos para isso. Libâneo (2000, p. 83), comenta que “A formação de qualidade dos alunos depende da formação dos professores”. As questões da qualificação quase sempre vêm associadas a condições de trabalho, pois a carga horária do professor muitas vezes limita-o.

Ananda diz que atualmente o município oferece um tipo de formação continuada, que é o mestrado em Educação. Entretanto, Maria comenta que, a qualificação só oferece 20 vagas, num quadro de mais de 300 professores que, portanto, não atende a todos. Sendo que esse mestrado foi trazido para a cidade pela Secretaria de Educação, sem uma consulta por parte da categoria docente. A docente Ana relata que além de não promover formação em outras áreas, quando o professor quer se especializar na disciplina em que atua, não é respaldado com nenhum tipo de financiamento, e nem consegue um professor substituto para ficar em seu lugar apenas nos dias da aula de formação. Porém, Maria menciona que “em alguns momentos o município oferecia curso de ensino a distância (EAD) com financiamento de bolsas parciais”.

Libâneo (2000, p.77) comenta em relação à formação continuada que:

O professorado, diante das novas realidades e da complexidade dos saberes envolvidos presentemente na sua formação profissional, precisaria da sua formação teórica mais aprofundada, capacidade operativa nas exigências da profissão, propósitos práticos para lidar com a diversidade cultural e a diferença, além, obviamente, da indispensável correção nos salários, nas condições de trabalho e de exercício profissional.

Levando em consideração Libâneo (2000), a formação continuada se tornou uma grande aliada da prática educativa, nesse sentido, faz-se necessário uma preocupação maior com essa qualificação, que, sobretudo, porque é garantida no Plano Nacional de Educação (PNE).

Assim, mesmo a pesquisa encontrando-se numa perspectiva de coleta e análise de dados inicial, é possível evidenciar que embora a Lei do Piso articula-se com a carga horária para que possibilite formação continuada, nem sempre ela é promovida e/ou possibilitada.

1.3 Condições de Trabalho

Nesse eixo de condições de trabalho, a partir das análises a cerca da temática de valorização, pôde-se perceber as dificuldades do município de Itapetinga de promover condições adequadas de trabalho, mediante a carga horária instituída pelo Ministério da Educação (MEC). As docentes ao longo das entrevistas, sempre relatavam fatos do seu cotidiano acerca da sobrecarga das várias tarefas do professor, afirmam que a carga horária de sala de aula (2/3) e extra sala de aula (1/3) não tem sido suficiente para toda demanda das obrigações docentes. Tardif e Lessard (2007 p.113) confirmam quando comentam:

[...] professores se engajam a fundo num trabalho que chega a tomar um tempo considerável, até mesmo invadindo sua vida particular, as noites, os fins de semana, sem falar das atividades de duração mais longa, como cursos de aperfeiçoamento, de formação específica, atividades para escolares ou sindicais, das associações profissionais, dos clubes esportivos para jovens, etc.

Levando em consideração o comentário de Tardif e Lessard (2007), observa-se a necessidade de se repensar a carga horária do professor. Assim, é válido ressaltar o relato de Ana que disse “ontem mesmo fiquei até meia-noite corrigindo provas”.

No que se referem às questões burocráticas da escola, as docentes dizem que não atrapalha muito os portais, fichamentos etc, mas, Ana comenta que as questões burocráticas relacionada a só poder usar folhas de papel apenas para provas e testes, ou de usar um tipo de livro didático, de ter que cumprir projetos com uma temática que não foi elaborada pelo corpo docente, entre outras questões, interferem no bom desempenho e autonomia do professor. Nesse sentido, nas estrelinhas é perceptível que as condições de trabalho físico quanto intelectual precarizam a qualidade dos docentes da educação básica.

Nessa perspectiva, salientando o caráter introdutório da pesquisa, podemos analisar que mesmo com a conquista da Lei do piso, mediante as várias tarefas do professor, as condições de remuneração não suprem as condições de trabalho da categoria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo histórico do Brasil, portanto do município de Itapetinga-BA, é marcado por políticas públicas de cunho neoliberais, assim, por políticas públicas educacionais com o mesmo ranço. Pacievitch (2008) comenta que essa ideologia neoliberal na educação, coloca-a “em uma posição estratégica em seu projeto de hegemonia para a regulação e o controle social” (p.12). Assim, o presente artigo nos faz refletir que pensar e alcançar uma política de valorização dos professores das escolas públicas com objetivo de melhorar a qualidade da educação das mesmas interfere diretamente nas relações de poder, surgindo assim, possíveis possibilidades para romper a desigualdade social.

Dessa forma, pode-se evidenciar como um grande avanço a conquista da Lei do Piso é um avanço para a categoria docente, salientando que esse fato só foi possível a partir de lutas e movimentos sociais que se iniciaram, principalmente, na década de 1990 até a instituição da referida Lei em 2008. E que, no entanto, ainda é motivo de luta para a categoria, à medida que, todo ano existem dificuldades para que tenham os devidos reajustes anuais repassados no valor do piso.

Nesse sentido, se faz necessário por parte da União encontrar possíveis estratégias para aumentar os recursos para o financiamento da educação, como por exemplo,

uma parte do lucro dos royalties do Brasil, como foi sancionada no governo de Dilma Rousseff, atualmente revogado. Para então, instituir uma implementação da Lei do Piso Salarial, para que as implicações decorrentes das baixas remunerações apresentadas neste texto sejam diminuídas, sobretudo, superadas.

Por fim, foi possível analisar que, mesmo diante as várias tarefas do professor, as condições de remuneração não suprem as condições de trabalho da categoria adequadamente, e que embora a Lei do Piso articula-se com a carga horária para que possibilite formação continuada, nem sempre ela é promovida e/ou possibilitada. No entanto, a lei do Piso trouxe respaldo legal para a categoria, mesmo com os desafios do reajuste anual, torna-se evidente suas contribuições para a valorização docente.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, M. A. S. **O movimento dos educadores e sua valorização profissional: o que há de novo em anos recentes?** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 249- 262, 2009.

ALVES, Pinto; PINTO, José Marcelino de Rezende. Remuneração e características do trabalho docente no Brasil: um aporte. Caderno de Pesquisa, São Paulo, v. 41, n. 143, maio/ago.

ALVES, C. A. S., PIMENTEL A. M. O Piso Salarial Profissional Nacional dos professores da educação básica pública: desafios atuais e perspectivas - Fineduca - Revista de Financiamento da Educação, Porto Alegre, v. 5, n. 6, 2015.

BARBOSA, Andreza. Implicações dos baixos salários para o trabalho dos professores brasileiros. Revista Educação e Políticas em Debate, Uberlândia, v. 2, n. 2, jul./dez. 2012

BARRETO, Elba S. S. Professores do Brasil: impasses e desafios. Brasília: UNESCO, 2009.

BRASIL. Plano Nacional de Carreira. Disponível em: portal.mec.gov.br/
Acesso em 17/02/2018 17h 00' .

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Disponível em: portal.mec.gov.br/
Acesso em 17/02/2018 14h 30' .

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). 1996. Disponível em: portal.mec.gov.br/ .
Acesso em 18/02/2018 14h 30' .

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988a. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm . Acesso em 18/02/2018 22h 30' .

CASTANHA, Andre Paulo. 1827-2007: 180 anos da primeira lei brasileira sobre a escola primária. In: SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA, 2007, Cascavel. Anais... Cascavel: UNIOESTE/UFISCAR, 2007.

COMPARATO, F. K. O Direito e o Aveso-v Estud. av.vol.23no.67 São Paulo 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação e a primeira constituinte republicana. In FÁVERO, Osmar. (Org.) A educação nas constituintes brasileiras. 3ª ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

GATTI, Bernardete A. Formação de professores e carreira: problemas de movimento e renovação. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2000. _____;

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.

LIBÂNEO, J. C. Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissionais docente. 4. Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MINAYO, Marília C. de S. (Org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 26.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

MONLEVADE, João Antonio Cabral de. Valorização salarial dos professores: o papel do Piso Salarial Profissional Nacional como instrumento de valorização dos professores da educação básica. 2000. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

PACIEVITCH, T.; MOTIN, G.; MESQUIDA, P. O mercado da pedagogia e a pedagogia de mercado: reflexos do neoliberalismo sobre a educação. VIII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 2008.

TARDIF, M.; LESSARD, C. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Tradução de João Batista Kreuch. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

SHEIBE, Leda. Valorização e Formação dos professores para a educação básica: questões desafiadoras para um novo Plano Nacional de Educação. Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 112, p. 981-1000, jun./set., 2010.